



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.771, DE 2019

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Autora: Deputada PROFESSORA DAYANE PIMENTEL

Relator: Deputado FELIPE FRANCISCHINI

I - RELATÓRIO

Encontra-se, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei no 1.771, de 2019, de iniciativa da Deputada Professora Dayane Pimentel, que trata de alterar a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que

“Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”.

Busca-se, que a lei almejada entre em vigor na data de sua publicação oficial, acrescida de alínea ao inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, considerando, dentre as formas de violência, a psicológica resultante das condutas de se

“expor a criança ou o adolescente a conflitos severos ou crônicos entre membros de sua família ou de sua rede de apoio, pondo em risco seu desenvolvimento psíquico ou emocional”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na justificação oferecida à referida proposta legislativa, a Autora assinala que

“recente revisão de pesquisas internacionais, conduzidas ao longo de décadas e analisando comportamentos domésticos e o desempenho de crianças ao longo da vida, sugere que, a partir dos seis meses de vida, crianças expostas a conflitos tendem a ter batimentos cardíacos mais acelerados e níveis mais altos de estresse – o que, por sua vez, prejudica a formação de conexões neurais nos cérebros infantis”

(...)

“Assim, é mandatário complementar a lei, a fim de conferir verdadeira proteção integral às nossas crianças e adolescentes.”

De acordo com despacho proferido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a aludida proposição foi distribuída, para análise e parecer, à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, devendo tramitar em regime ordinário, sujeitando-se à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária, aprovou unanimemente no dia 26/06/2019 o Projeto de Lei nº 1.771/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Dra. Soraya Manato.

Observa-se que, no âmbito desta Comissão, no curso do prazo concedido para oferecimento de emendas, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

